

## **Legislação**

*Resolução - 026/92 Retificação*

### **RESOLUÇÃO Nº 026, DE 22 DE AGOSTO DE 1992**

#### **RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEMPLA CNLU/26/92**

Fica retificado o texto da RESOLUÇÃO SEMPLA CNLU/26/92, da 8ª reunião Extraordinária, realizada em 24 de março de 1992, por ter sido publicado com incorreções, passando o mesmo a ter o seguinte teor:

Para efeito de uso e ocupação do solo, os lotes de contribuintes nºs:

081.262.0015-4, 081.262.0052-9, 081.262.0053-7,

081.262.0054-5, 081.262.0055-3, 081.262.0056-1,

081.262.0057-1, 081.262.0058-8, 081.262.0059-6,

081.262.0060-1, 081.262.0061-8, 081.262.0062-6,

081.262.0063-4, 081.262.0064-2, 081.262.0065-0,

pertencem a Zona de uso Z18.021.

Para os mesmos efeitos os lotes dos contribuintes nºs:

081.262.0039-1 e 081.262.0097 a 081.262.0113, 081.262.0115 a 081.262.0147, 081.262.0149 a 081.262.0159, 081.262.0238 e 081.262.0240, pertencem ao Corredor de Uso especial Z8-CR6 da Rua Henrique Schaumann.

17 de agosto de 1992

PAUL ISRAEL SINGER

Presidente da Comissão Normativa da Legislação Urbanística - CNLU

Publicada no D.O.M. de 22/08/92